



LEI Nº.1.862.
19 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a permissão de participação em Consórcio com outros entes públicos federados para implementação de políticas públicas de Proteção do Meio Ambiente, de interesse comum e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS	
ESTADO DE SÃO PAULO	
REGISTRO DE PUBLICAÇÕES NO QUADRO DE EDITAIS	
Livro n.º 01	Folhas 12
Protocolo nº 4653	
Data 19.05.14	RESPOSTA

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO,
Prefeita do Município de Américo de Campos,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições
conferidas pelo Artigo 42, da LOM.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio com outros municípios visando a implementação de políticas públicas voltadas ao meio ambiente de forma ampla e geral.

Artigo 2º. O Consórcio de que trata esta Lei poderá ser assinado por número indiscriminado de Municípios.

Artigo 3º. Todas as despesas decorrentes para implementação do Consórcio correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento de cada Município consorciado.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos.
19 de Maio de 2014.


MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara Prefeitura Municipal.


DEJANIR BERNARDO
Diretor Administrativo